

CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	732100-CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	THAYSA DA SILVA ROSARIO	13/08/2026 11:10 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63092.004066/2026-54

1. Chamada Pública

Chamada Pública nº 001 /2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº , de 2025.

O Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede Rua dos Quilombos, S/N, Bananal, Ilha do Governador , inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0092-81, representado neste ato pelo Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEXANDRO DE ARAUJO BAPTISTA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628, de 2023, e na Resolução GGPAA Nº , de 2025, através da Seção de Municiamento, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 21/09/2026 a 21/10/2026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 21/10/2026 , das 09:00h as 15:30h no Centro de Instrução Almirante Sylvio Camargo ou encaminhar via e-mail no seguinte endereço eletrônico thaysa.silva@marinha.mil.br.

2. OBJETO

1. OBJETO: é a aquisição de gênero alimentícios (ou materiais propagativos) de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA PARA PEDIDO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	ARROZ LONGO FINO EM CASCA (50 kg)	UNIDADE	10	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800
2	BANANA PRATA (20 kg)	UNIDADE	10	100	R\$ 42,05	R\$ 4.205,00

3	FEIJÃO COMUM PRETO (60 kg)	UNIDADE	10	80	R\$ 230	R\$ 18.400,00
4	LEITE DE VACA IN NATURA (l)	UNIDADE	100	1200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
5	TANGERINA PONKAN (20 kg)	UNIDADE	10	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
6	TOMATE (20 kg)	UNIDADE	10	60	R\$ 74,23	R\$ 4.453,8

Valor Total da Chamada Pública: R\$ 39.966,80 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FONTE DE RECURSOS

2. FONTE DE RECURSOS: os recursos para a aquisição de alimentos (ou materiais propagativos) de que tratam esta Chamada Pública são provenientes do

- I) Gestão/unidade: 0001 ;
- II) Fonte de recursos: 1000A004NA;
- III) Programa de trabalho: 236686 ;
- IV) Elemento de despesa: 339030 ; e
- V) Plano interno:02798D08011.

4. PREÇO

3. PREÇO: a definição dos preços observou o art. 13 da Resolução GGPAA nº , de 2025,os preços disponibilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, quando houver compatibilidade com o produto, o período e a região pesquisada;

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

Os fornecedores deverão apresentar em envelope / ou enviar por meio do correio eletrônico thaysa.silva@marinha.mil.br / ou realizar protocolo mediante sistema comprasnet os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPAA nº /2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS: de acordo com as prioridades estabelecidas no art. 18 da Resolução GGPAA nº21 /2025.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Rua dos Quilombos, s/n , do dia até o dia 21/10/2026, até às 16:00 horas, para avaliação e seleção do gênero alimentício (ou material propagativo) a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, quando for o caso.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no endereço Rua dos Quilombos, s/n bananal, Ilha do Governador , às segundas-feiras e terça pelo período de 08:00 a 16:00 , semanalmente na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação de recebimento dos produtos conforme o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e/ou nota fiscal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO no horário de 09:00 as 16:00 de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta Chamada Pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto nº 11.802, de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Rio de Janeiro/RJ, aos dia 13 mês de AGOSTO de 2026.
Registre-se e publique-se.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRO DE ARAUJO BAPTISTA

Autoridade competente

